



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 599/90 de 04 de junho de 1990.

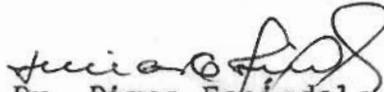
Concede Aumento Salarial ao Funcionalismo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, a ativo, inativo, um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) para quem recebe até 02 (dois) salários mínimos, 35% (trinta e cinco por cento) para quem recebe de 02 a 04 salários mínimos e 30% (trinta por cento) para quem recebe mais de 04 (quatro) salários mínimos, sobre o salário de abril de 1990.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a conceder um aumento salarial de 40% (quarenta por cento) aos Cargos Comissionados e Função Gratificada, sobre os salários de abril de 1990.
- Art. 3º - O aumento de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei, são a título de antecipação de aumento salarial.
- Art. 4º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de maio de 1990.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 04 de junho de 1990.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Mrs. Rebling  
Chefe de Secretaria